



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 - Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2077/2004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2004.-

“Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1947/2001 e dá outras providências”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2004, conforme autógrafo nº 034/2004, de 03 de novembro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- O artigo 4º letra “c” na Lei 1947 de 20 de março de 2001, passa a ter a seguinte redação:

“c) que a guarda municipal terá por finalidade executar o serviço de proteção dos bens patrimoniais móveis e imóveis da municipalidade e em comum acordo colaborar com a Polícia Militar no que couber, dentro do quanto é previsto na legislação federal e na legislação estadual”

Art. 2º- Fica revogado a letra “d” do artigo 4º da Lei 1947.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 04 dias do mês de Novembro de 2004.-

OSVALDIR DARCIE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário de Gabinete